



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, o encaminhamento, por meio da Mesa Diretora desta Casa, **de pedido de informações ao Ministro de Estado da Fazenda** sobre possível falha sistêmica ou obstrução nas normas de fiscalização de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações detalhadas ao Ministro de Estado da Fazenda sobre possível falha sistêmica ou obstrução nas normas de fiscalização de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs).

JUSTIFICAÇÃO

O Colegiado da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), na Reunião Deliberativa Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, aprovou o **Requerimento nº 5/2026-CREDN**, de iniciativa do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP), por meio do qual solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre o caso em destaque.

No dia 17 de fevereiro, servidores da Receita Federal do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda e responsável pela fiscalização, arrecadação de tributos federais, controle aduaneiro (combate ao contrabando/pirataria) e gestão do CPF/CNPJ, foram objeto de operação determinada pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, por supostamente, violarem o sigilo fiscal de parentes de ministros do STF.

O caso ganhou repercussão devido à publicização de um contrato firmado entre o Banco Master e uma pessoa vinculada a autoridade do Supremo Tribunal Federal, no valor de R\$ 129 milhões, valor atípico para um contrato de prestação de serviços advocatícios.

No Brasil, a fiscalização de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) — indivíduos que exercem ou exerceram funções públicas relevantes nos últimos cinco anos, bem como familiares e pessoas próximas — é um esforço conjunto que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

envolve órgãos públicos de controle e instituições financeiras privadas, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro e corrupção.

Os principais entes responsáveis são o COAF como órgão central que recebe, analisa e dissemina informações sobre operações financeiras suspeitas realizadas por PEPs, comunicadas pelos "setores obrigados" (bancos, seguradoras, etc.). O Banco Central do Brasil é quem regula e fiscaliza as instituições financeiras, exigindo que bancos e fintechs identifiquem PEPs e adotem procedimentos rigorosos de monitoramento ("conheça seu cliente"). A Controladoria-Geral da União (CGU) tem a responsabilidade de organizar e manter o cadastro nacional de PEPs, coletando informações de diversos setores da Administração Pública Federal para auxiliar na transparência e controle. As instituições financeiras e "Setores Obrigados", são bancos, corretoras, empresas de joias, luxo e outros setores que têm a obrigação de realizar monitoramento de conformidade (compliance), identificando PEPs e comunicando operações acima de R\$ 30 mil ou consideradas suspeitas. E, por fim, o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público, que atuam na fiscalização e investigação quando há indícios de má aplicação de recursos públicos por parte de PEPs.

Além disso, o Brasil é parte do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), um organismo intergovernamental estabelecido em 1989 pelo G-7 para definir padrões globais e promover políticas de combate à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa. O Brasil integra o GAFI desde o ano 2000, e sua representação é liderada pelo COAF, em conjunto com o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o Ministério da Justiça, a Polícia Federal e a Advocacia-Geral da União (AGU).

No âmbito do GAFI, a Recomendação 12, aborda as ações de diligência e controle aplicáveis a Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), exige que instituições financeiras e empresas designadas apliquem medidas reforçadas para identificar, monitorar e gerenciar os riscos de corrupção e lavagem de dinheiro associados a esses indivíduos, seus familiares e estreitos associados.

Nesse sentido, ao autorizar uma operação contra servidores da Receita Federal, órgão integrante da administração pública direta, subordinado diretamente ao Ministério da Fazenda, o STF faz com que o Brasil descumpra essa recomendação, bem como a Recomendação 2, relativa à cooperação e coordenação nacional, ao supostamente impedir a fiscalização rotineira de autoridades conforme preconizado pelo tratado de combate à lavagem de dinheiro.

O que se observa no caso exposto é justamente o contrário do que preconizam as recomendações do GAFI, pois tratam de proibir e punir os Auditores Fiscais da Receita Federal por procederem a uma fiscalização rotineira dessas autoridades.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Diante desta situação que envolve, também, a imagem do país e a sua credibilidade internacional, requeremos sejam respondidas as seguintes questões:

1 – O Ministério da Fazenda/Receita Federal atuou de alguma forma na identificação de movimentação financeira atípica por parte de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), relacionada com as investigações do Banco Master?

2 – O Ministério da Fazenda/Receita Federal recebeu alguma informação ou foi consultado por agente e/ou órgão de fiscalização brasileiro a respeito deste caso?

3 – O Ministério da Fazenda/Receita Federal, em algum momento, comunicou e/ou acionou o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) a esse respeito? Por quê?

4 – Em relação ao caso do Banco Master e o envolvimento de uma advogada, esposa de ministro do Supremo Tribunal Federal, a fiscalização por parte de auditores da Receita Federal se coaduna com as exigências legais em vigor no Brasil e seus compromissos internacionais? Como?

5 – De que forma o Ministério da Fazenda/Receita Federal atua ou pretende atuar para preservar o direito dos auditores fiscais e da Receita Federal do Brasil, de fiscalizarem Pessoas Politicamente Expostas?

6 – O Ministério da Fazenda/Receita Federal considera que o Brasil, por conta da operação contra servidores da Receita Federal, determinada pelo STF, descumpra as recomendações 12 e 2 do GAFI? Que implicações esse suposto descumprimento poderia acarretar ao Brasil?

7 – Especificamente em relação ao caso exposto, o Ministério da Fazenda/Receita Federal identifica falha sistêmica ou obstrução nas normas de fiscalização de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)? Caso sim, que providências estão sendo adotadas?

Plenário da Comissão, 25 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
Presidente

